

Helius César Tocantins de Souza Diretor do 13ºCRS Presidente da CIR Tocantins	Maria Ruth do S.C. de Alcântara Secretária de Saúde de Tailândia Vice-Presidente da CIR Tocantins
---	---

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIR-TOCANTINS Nº 016 DE 21 DE JULHO DE 2025**

IGARAPÉ-MIRI			
Nº DA PROPOSTA	VALOR	OBJETO	Nº DO OFÍCIO
36000646870202500	R\$ 1.000.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	477/2025
36000647164202500	R\$ 500.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
36000647040202500	R\$ 2.000.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
TAILÂNDIA			
36000645633202500	R\$ 300.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	431/2025
36000645622202500	R\$ 800.000,00	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
36000645615202500	R\$ 1.000.000,00	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
36000645624202500	R\$ 200.000,00	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
BAIÃO			
36000657783202500	R\$ 500.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	895/2025
36000660994202500	R\$ 580.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
MOCAJUBA			
36000655306202500	R\$ 896.907,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	661/2025
36000656666202500	R\$ 1.000.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
36000658068202500	R\$ 1.500.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
36000658256202500	R\$ 500.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
OIRAS DO PARÁ			
36000668254202500	R\$ 300.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	483/2025
36000668264202500	R\$ 200.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
36000660683202500	R\$ 200.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
36000660758202500	R\$ 100.000,00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	

**Protocolo: 1242385**

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TOCANTINS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA 6º E 13º CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS/PA RESOLUÇÃO CIR-TOCANTINS Nº 17, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

A Comissão Intergestores Regional Tocantins no Estado do Pará (CIR/Tocantins/PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define como os recursos financeiros são transferidos entre os diferentes níveis de governo na área da saúde. Essa lei é fundamental para o controle social e a democratização da saúde no Brasil; Considerando o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.916 DE 06 DE MAIO DE 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde; Considerando o Ofício nº 660/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba solicitando emissão de Resolução CIR referente ao custeio da saúde; Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional do Sistema Único de Saúde da Região Tocantins – CIR/SUS/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Recurso Federal, em parcela única, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com o objetivo de apoiar a Atenção Especializada e MAC por meio de ações emergenciais e estratégicas para atender a demanda da Atenção Especializada/MAC do município de Mocajuba nos termos da portaria GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cametá-PA, 21 de julho de 2025.

Helius César Tocantins de Souza Diretor do 13ºCRS Presidente da CIR Tocantins	Maria Ruth do S.C. de Alcântara Secretária de Saúde de Tailândia Vice-Presidente da CIR Tocantins
---	---

**Protocolo: 1242387**

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TOCANTINS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA 6º E 13º CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS/PA RESOLUÇÃO CIR-TOCANTINS Nº 18, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

A Comissão Intergestores Regional Tocantins no Estado do Pará (CIR/Tocantins/PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define como os recursos financeiros são transferidos entre os diferentes níveis de governo na área da saúde. Essa lei é fundamental para o controle social e a democratização da saúde no Brasil; Considerando o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.916 DE 06 DE MAIO DE 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde; Considerando o Ofício nº 483/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará solicitando emissão de Resolução CIR referente ao custeio da saúde; Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional do Sistema Único de Saúde da Região Tocantins – CIR/SUS/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Recurso Federal, em parcela única, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com o objetivo de apoiar a Atenção Primária à Saúde por meio de ações emergenciais e estratégicas para atender a demanda de custeio a Atenção Primária à Saúde do município de Oeiras do Pará nos termos da portaria GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cametá-PA, 21 de julho de 2025.

Helius César Tocantins de Souza Diretor do 13ºCRS Presidente da CIR Tocantins	Maria Ruth do S.C. de Alcântara Secretária de Saúde de Tailândia Vice-Presidente da CIR Tocantins
---	---

**Protocolo: 1242388**

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TOCANTINS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA 6º E 13º CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS/PA RESOLUÇÃO CIR-TOCANTINS Nº 19, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

A Comissão Intergestores Regional Tocantins no Estado do Pará (CIR/Tocantins/PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define como os recursos financeiros são transferidos entre os diferentes níveis de governo na área da saúde. Essa lei é fundamental para o controle social e a democratização da saúde no Brasil; Considerando o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.904 DE 28 DE ABRIL DE 2025 que dispõe sobre as regras para transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema único de Saúde - SUS, em 2025. Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional do Sistema Único de Saúde da Região Tocantins – CIR/SUS/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Recurso de Emenda Individual para o município de Abaetetuba que enviou o Ofício nº 491/2025; para implantação ou qualificação do serviço de Transporte Eletivo - Ambulância Tipo A - Simples Remoção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde; pleiteando a aprovação na CIR-TOCANTINS, constante no anexo desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cametá-PA, 22 de julho de 2025.

Helius César Tocantins de Souza Diretor do 13ºCRS Presidente da CIR Tocantins	Maria Ruth do S.C. de Alcântara Secretária de Saúde de Tailândia Vice-Presidente da CIR Tocantins
---	---